

DECRETO nº 02/83

Implanta o Programa do Voluntariado do Piauí - PROVOPJ e cria a coordenação municipal a cargo da Primeira Dama de quem seus vezes fizer.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, PE, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando o Programa do Voluntariado do Piauí, da Comissão de Assistência Comunitária - PROVOPJ /CAC que objetiva a participação das atividades do Programa Nacional do Voluntariado da Região Brasileira de Assistência - PRONAV/LBA promovendo a interiorização de seus programas nas comunidades piauienses;

Considerando a necessidade de estruturar e integrar o Serviço Social do Município no PROVOPJ /CAC e PRONAV/LBA, a fim de participar e promover implantação de seus programas no Município;

Considerando a conveniência de coordenar a política de atendimento e assistência social à população carente do Município de São Antônio de Lisboa, mediante o entrosamento entre a Coordenação Estadual da LBA, CAC e lideranças estaduais e municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado em caráter permanente, a cargo da Primeira Dama do Município; ou de quem seus vezes fizer, a Coordenação

municipal de Programa do Voluntariado do Piauí PROVOPJ/CAC, que terá dentro outros os seguintes objetivos:

I - Participar das atividades do Programa do Voluntariado do Piauí - PROVOPJ/CAC e Programa Nacional do Voluntariado - PRONAV/LBA, promover a implantação de seus programas no Município.

II - Coordenar em âmbito municipal, o trabalho voluntário na área social conjugada com os órgãos federais, estaduais, entidades filantrópicas e religiosas;

III - Incentivar a participação organizada dos grupos e movimentos locais, visando o bem-estar social do Município.

IV - Colaborar através de trabalho voluntário com os programas de saúde e educação, estimulando a auto-promoção da população do Município.

V - Promover a participação integrada e responsável do trabalho voluntário nos ações sociais que atuam nas áreas mais carentes do Município.

Art. 2º) O Programa do Voluntariado do Piauí PROVOPJ/CAC, a nível municipal será supervisionado por uma Coordenação Municipal e terá o apoio da Coordenação Estadual do PROVOPJ/CAC e do PRONAV/LBA.

Art. 3º) A Coordenação Municipal será precedida pela Primeira Dama do Município e, caso excepcional, por pessoas de confiança indicadas e designada pelo Prefeito.

Art. 4º) Integram a Coordenação Municipal:

I - Assessoria

II - Secretaria Educativa

§ 1º - A assessoria, com função de assessoramento, será composta por pessoas designadas pela

Coordenadora Municipal do Programa:

§ 2º. A Secretaria Executiva, órgão colegiado será composta por pessoas que exerçam no Município, funções e atividades ligadas às áreas socioeducacional, filantrópicas, ou em faltas destas por voluntários, todos designados pela Coordenadora Municipal.

Art 5º. Compete a Secretaria Executiva desenvolver atividades de Coordenação Municipal do Programa, visando à implantação e capitalização de Programas locais, à captação técnica e engajamento de recursos humanos voluntários, e a captação controle e aplicação de recursos materiais financeiros da Coordenação.

Artº 6º. A Secretaria Executiva terá a seguinte estrutura:

- I. Um Secretário Executivo
- II. Um Serviço Administrativo
- III. Uma Assessoria Técnica

Art. 7º.) O exercício de função na Coordenação Municipal não será remunerada, sendo considerado serviços relevante.

Artº 8º.) A estrutura organizacional, a fixação de competência e atribuições no âmbito do Programa, bem como o entrosamento e articulação com os órgãos estaduais e federais, serão fixados em Regulamento a ser expedida pela Coordenação Municipal.

Artº 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galileto do Prefeito Municipal de Sto. Antônio de Lisboa, 06 de maio de 1983

Francisco Alcino de Carvalho